



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 13 de novembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 171/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 066/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Institui o Programa municipal de valorização dos produtos artesanais originados do projeto social de oficinas do Município de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 075/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 078/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.523/2012, que dispõe sobre o Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 079/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 080/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

Recibido em: 14/11/19  
Aureli Rommel



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



### **AUTÓGRAFO DE LEI**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2012, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 078/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.523, de 03 de janeiro de 2012, para adequação de vocábulo e correção de erro material, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal exetutando-se o controle sobre as atribuições legislativas, jurídicas e de controle externo, observado as normas e orientações relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, previstas na Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, se houver, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 1.523/2012, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de novembro de 2019.

**DINNER PINON**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES